



GABINETE DO VEREADOR RICARDO LIBERATO

PROJETO DE LEI

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal antidrogas COMAD e dá outras providências”.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, e na recuperação de dependentes neste município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecente – CONEN/PE.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Antidrogas compete:

- I – Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecente, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
- II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
- III – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
- IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executada pelo Estado e pela União;

Pg. 01/04

Ass.Com.Gab.Parl.Dep.JoséLiberato

Fones: (81) 99123 5606, 99874 6691, e-mail: jilicardoliberato@hotmail.com

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



GABINETE DO VEREADOR RICARDO LIBERATO

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecente e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridade e órgão de outros municípios, estaduais e federais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, será integrado pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – 04 (quatro) representantes e seus suplente, ambos da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, distribuídos da seguinte forma:

1. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Saúde;
2. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação;
3. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
4. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Ordem Pública;
5. 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Poder Judiciário;

III – 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Ministério Público;

III - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Caruaru – SINDLOJA;

V - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Sindicato da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru – CDL;

VI - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho Tutela de Caruaru-PE;

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do 4º BPM-PE;

VIII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Delegacia Civil de Caruaru-PE;

Pg. 02/04

Ass.Com.Gab.Parl.Dep.JoséLiberato

Fones: (81) 99123 5606, 99874 6691, e-mail: jlricardoliberato@hotmail.com

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



GABINETE DO VEREADOR RICARDO LIBERATO

JUSTIFICATIVA

IX - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de associação de moradores ou conselho comunitário da cidade;

X - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de entidade religiosa.

Parágrafo único - Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal Antidrogas será presidido pelo representante eleito pelos conselheiros, por maioria dos votos.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Conselho Municipal Antidrogas solicitará informações de qualquer órgão público municipal, sendo assegurada a resposta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2019.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Pg. 03/04

Ass.Com.Gab.Parl.Dep.JoséLiberato

Fones: (81) 99123 5606, 99874 6691, e-mail: jilicardoliberato@hotmail.com

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20



GABINETE DO VEREADOR RICARDO LIBERATO

JUSTIFICATIVA

Ao analisar os aspectos de desenvolvimento da sociedade contemporânea, observa-se que os avanços, retrocessos, benefícios e problemática, acabam chegando direta ou indiretamente em muitos espaços sociais.

Entre tantos avanços e problemáticas repercutidas nos mais variados espaços sociais, é notório que cada vez mais surgem dificuldades por consequências das drogas lícitas e ilícitas.

Assim, percebe-se que as drogas continuam sendo um tema relevante e que merece mais atenção de todas as áreas, ou seja, uma discussão não apenas no âmbito da saúde e segurança pública, como também deve ser ampliada de forma interdisciplinar com os conhecimentos pedagógicos, jurisdicionais e participação de toda sociedade.

Dessa forma, a presente propositura visa em seu escopo a Criação de um Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, com o objetivo de ampliar as discussões sobre a importância de implantar ações direcionadas a prevenções e intervenções das drogas nos espaços públicos e privados. Assim como, fortalecerá o lado social do município, com o apoio e participação efetiva de toda sociedade organizada, assim como, minimizará os altos índices de violência e crimes que vem ocorrendo na cidade, sob a influência das drogas lícitas e ilícitas.

Portanto, através da criação do COMAD, tomar-se-á possível consolidar e viabilizar o resgate de pessoas que são dependentes, bem como prevenir que outros indivíduos se envolvam com as práticas de consumo e tráfico das substâncias.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação e com a sensibilidade da Chefe do Poder Executivo Municipal para o pronto acatamento. Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 30 de abril de 2019.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Pg. 04/04

Ass.Com.Gab.Parl.Dep.JoséLiberato

Fones: (81) 99123 5606, 99874 6691, e-mail: jlricardoliberato@hotmail.com

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20